



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ADESÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 213, DE 2017, PELO MUNICÍPIO DE PAINS, MG

A Exma. Sra. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, Marília Carvalho de Melo, e o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pains/MG, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, formalizam por meio da presente Ata de Adesão a intenção manifestada pelo ente municipal em assumir a atribuição para licenciar, monitorar e fiscalizar as tipologias de empreendimentos e atividades definidas na Deliberação Normativa (DN) Copam 213, de 22 de fevereiro de 2017.

O Município em epígrafe informou que assumirá a atribuição para licenciar, monitorar e fiscalizar as tipologias de empreendimentos e atividades, conforme preenchimento dos Anexos I e II do OF.CIRC.SURAM.SEMAD nº 30/17, que ficam fazendo parte integrante desta manifestação. O Prefeito do Município de Pains/MG declara que seu órgão de meio ambiente cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 140/2011 e da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e suas alterações, tendo (i) órgão ambiental capacitado com equipe técnica habilitada e em número compatível com as atribuições que deseja assumir e (ii) conselho de meio ambiente formado, ativo, deliberativo e paritário. O Prefeito do Município de Pains/MG também declara, no âmbito da gestão ambiental municipal: garantir duplo grau administrativo às decisões relativas a licenciamento e fiscalização ambiental; dotar o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções; e engendrar esforços imediatos para organizar e manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente, acessível à população, respeitada a legislação de regência, em especial referente ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental.

O Município informa que a partir do dia 4 de fevereiro de 2021, dará início à sua atribuição para licenciar, monitorar e fiscalizar as tipologias de empreendimentos e atividades e autorizar as supressões de vegetação, nos casos previstos na legislação ambiental, comprometendo-se a participar das capacitações a serem ofertadas oportunamente.

O Município declara, nesta oportunidade, que tem pleno conhecimento da Deliberação Normativa COPAM Nº 213, de 2017, em especial seu § 2º, da Lei Complementar nº 140/2011 e da Legislação Florestal, estadual e federal, comprometendo-se a observar as normas e procedimentos gerais, bem como os deveres atinentes ao Município nessas normas. O Município compromete-se, ainda, a comunicar qualquer alteração das informações ora fornecidas sobre a estrutura de gestão ambiental municipal.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2021.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES

Prefeito de Pains/MG



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal**, em 04/02/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 05/02/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24904139** e o código CRC **20CEFAB3**.